ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 996, de 27 de outubro de 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul para a construção de prédio escolar, e a abrir crédito especial de até Cr$ ... 1.000.000,00.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção de prédio para a Escola Municipal "Tiradentes", de Linha Mauá, no distrito de Boa Princípio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, um crédito especial de até Cr$ 1.000.000,00 - (hum milhão de cruzeiros), para atender as despesas de construção do prédio a que se refere o artigo 1º, sob a seguinte classificação funcional programática:

0801.0842188 1.012 - Construção de Prédios Escolares.
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 3º - Servirão de recurso de cobertura ao crédito a que se refere o artigo anterior os meios oriundos do Estado do Rio Grande do Sul em decorrência do contrato referido nesta Lei e a arrecadação excedente à prevista na Lei de Orçamento deste exercício.

Art. 4º - Assinado o contrato de que trata o artigo 1º, o Executivo remeterá cópia à Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de outubro de 1980.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal